

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Geral/ 2020**



**LEI no. 3.665 de 27 de julho de 2020.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, nos artigos 3º e 81 da Lei Orgânica do Município de Casa Branca e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos e Órgãos, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento fiscal e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VI - as disposições gerais.

§ 1º. Integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

§ 2º. O Anexo de Metas Fiscais é composto pelos seguintes demonstrativos:

- I - Metas e Prioridades;
- II - Metas Anuais com memória e metodologia de cálculo
- III - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V - Evolução do Patrimônio Líquido;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
*Estado de São Paulo*  
**Secretaria Geral/ 2020**



VI - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

§ 3º. O Anexo de Riscos Fiscais é composto pelo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2021 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º A proposta orçamentária para 2021 conterá os programas constantes desta Lei em compatibilidade com os existentes no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 da Lei Municipal nº 3.405, de 8 de agosto de 2017.

Art. 4º Além da observância das prioridades e metas mencionadas nos termos do art. 3º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, atenderão ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º Na lei orçamentária, as despesas públicas serão identificadas com a codificação de função, subfunção, programa e projeto/atividade/operação especial.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/ 2020**



III - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

VI - operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social municipal compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, suas unidades orçamentárias, fundos especiais mantidos pelo Poder Público e discriminarão a despesa por unidade executora, detalhada por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação e elementos de despesa, com base na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, terá como base as propostas orçamentárias apresentadas pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo e será constituído de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei; e

III - Anexos e Demonstrativos Orçamentários Consolidados.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual trará exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira adotada; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital e explicitará:

I - a compatibilização das prioridades da proposta orçamentária anual com aquelas aprovadas na lei de diretrizes orçamentárias, considerando-se o atual cenário de incerteza quanto à situação econômica do país e quanto às previsões de cenários para o Produto Interno Bruto e para a inflação deste e do próximo exercício, à vista do enfrentamento da pandemia da Covid-19;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/ 2020**



II - a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito previstas para o orçamento de 2021 e o montante estimado para as despesas de capital, à vista do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, e no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - os critérios adotados para estimativa dos principais itens da receita para o exercício de 2021; e

Art. 9º A elaboração do projeto de lei orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I - a previsão de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em conformidade com o art. 212 da Constituição Federal, e à Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e suas alterações;

II - a previsão de recursos destinados ao atendimento à saúde, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

III - a previsão de recursos para garantir a execução dos programas, projetos e ações de assistência social, em conformidade com os arts. 203 e 204 da Constituição Federal e da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Art. 10. A proposta orçamentária anual atenderá aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 11. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, bem como os reflexos da política econômica editada pelo Governo Federal.

§ 1º. Fica definida como estimativa de receita a tendência apresentada pela arrecadação municipal verificada no presente exercício, bem como os efeitos decorrentes de modificações efetuadas na legislação tributária, consoante projetos de leis encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

§ 2º. Em consonância com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/Ministério da Economia, as estimativas de arrecadação, de despesas e de metas fiscais estipuladas nesta Lei de Diretrizes Anuais serão revisadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual considerando-se o novo cenário da situação econômica do país e as novas previsões de cenários para o Produto Interno Bruto e para a inflação deste e dos próximos exercícios, bem como eventual remodelação das prioridades e metas à vista do enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 12. A concessão de benefícios fiscais com base na legislação municipal vigente, bem como qualquer projeto de lei que objetive conceder ou ampliar isenção, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária, que implique em renúncia de receita, gerando efeitos sobre a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
*Estado de São Paulo*  
**Secretaria Geral/ 2020**



receita estimada para o exercício de **2021** e os dois seguintes, deverá atender ao inciso I ou II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária indicará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, bem como as medidas de compensação às renúncias de receita.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 15. Para fins de atendimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, a Procuradoria do Município encaminhará ao setor competente a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020.

Art. 16. O Poder Legislativo terá como limite para despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O repasse do numerário previsto no caput será realizado na forma de duodécimos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, transferências e operações de crédito externas e internas e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que se encontrem regular quanto às entregas das prestações de contas dos recursos anteriormente recebidos do Município e que se caracterizam por ser de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte e assistência social, mediante autorização legal específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e auxílios, a entidade deverá atender os seguintes requisitos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/ 2020**



- I - estar sediada e comprovadamente exercendo suas atividades em período superior a 12 (doze) meses no Município;
  - II - estar cadastrada nas Unidades afetas e órgãos competentes e apresentar ata quanto à regularidade da atual diretoria;
  - III - apresentar declaração atualizada de funcionamento regular, lavrada por órgão federal ou estadual, com jurisdição no Município;
  - IV - apresentar as certidões do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade fiscal que somente serão aceitas dentro do prazo de validade nelas assinalado; e
  - V - possuir estatutos onde conste:
    - a) no caso de dissolução da entidade, doação de seus bens a entidade congênere, sediada no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Casa Branca; e
    - b) os cargos de dirigentes da entidade (presidente, conselheiros, curadores e diretores) não são de caráter remuneratório.
- § 2º As transferências de recursos às entidades somente serão promovidas após a comprovação da Regularidade Fiscal da Entidade, quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias perante o INSS e o FGTS, que somente serão aceitas dentro do prazo de validade nelas assinalado.

Art. 19 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais, de dotações a título de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, ressalvadas aquelas destinadas a organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de atividade continuada, que se encontrem irregulares quanto às entregas das prestações de contas dos recursos anteriormente recebidos do Município e que se caracterizam por ser de atendimento direto ao público, de forma gratuita, observadas ainda as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de recursos através de termos de colaboração e termos de fomento, a entidade deverá atender os requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as vedações consignadas nos artigos 39 e 40 do mesmo diploma legal.

Art. 20. Para efeito do disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo poderá contribuir para o custeio das despesas de outros entes da federação instalados no Município, justificado o interesse público e a relevância social.

Art. 21. Será destinado à reserva de contingência, para o exercício de 2020, o montante equivalente de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada, visando ao atendimento de passivos contingentes ou de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, desde que estes sejam constituídos por despesas cuja previsão tenha se mostrado insuficiente ou por despesas supervenientes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral/ 2020**



§ 1º A autorização para utilização dos recursos de que trata o caput deste artigo será de competência da Diretoria de Planejamento e Apoio Administrativo.

Art. 22. Verificando-se ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de Metas Fiscais desta Lei, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes, conforme instituem os arts. 9º e 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e referentes a pessoal e encargos;

§ 2º. A limitação prevista no caput deste artigo será fixada considerando-se as prioridades da Administração, atingindo preferencialmente despesas de capital e despesas correntes não relacionadas a serviços básicos e essenciais.

Art. 23. É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou a qualquer despesa, ressalvadas a destinação de recurso para a manutenção e desenvolvimento do ensino, ações e serviços públicos de saúde, à prestação de garantia às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado conforme disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal a abrir créditos adicionais suplementares nos termos dos artigos 41 a 43, 45 e 46 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas às despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa a ser fixada pela Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 25. Ficam excluídos do limite autorizado no artigo anterior os créditos adicionais suplementares destinados a:

I - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida e pessoal e encargos;

II - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais e estaduais e parcerias;

III - incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, ou por excesso de arrecadação;

IV - suplementar dotação utilizando recursos alocados na reserva de contingência;

V - atender dotações relativas a despesas alocadas nas funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
*Estado de São Paulo*  
**Secretaria Geral/ 2020**



Art. 26. Os projetos de lei de créditos adicionais especiais apresentados ao Poder Legislativo para aprovação e os decretos de créditos suplementares adicionais editados pelo Poder Executivo obedecerão, sob pena de nulidade, à forma e aos detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesa que viabilizem a realização de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de recursos em dotação orçamentária compatível.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E**  
**ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 28. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, o Executivo e o Legislativo, no tocante às despesas com pessoal e encargos, utilizarão como base de cálculo as despesas realizadas no primeiro semestre do exercício de 2020, eventuais alterações nos planos de carreira, admissões ou revisão de tabelas de vencimentos, inclusive revisão geral prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 169 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29. Observados os limites a que se refere o art. 39 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores, a qualquer título, se:

I - estiverem previstos cargos vagos na tabela de cargos de provimento efetivo;

II - houver vacância dos cargos ocupados constantes na tabela de cargos de provimento efetivo; e

III - **houver dotação orçamentária suficiente e específica para o atendimento da despesa.**

Art. 30. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo serão limitadas ao que estabelece o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A concessão de qualquer aumento de remuneração, como também a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira dos servidores, a qualquer título, deverão observar as respectivas dotações orçamentárias, de forma a atender as projeções das despesas até o final do exercício, nos limites definidos no caput.

§ 2º Os projetos de lei relacionados ao crescimento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados de anexo contendo demonstrativo do impacto sobre o percentual de comprometimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
*Estado de São Paulo*  
**Secretaria Geral/ 2020**



receita corrente líquida, além daqueles exigidos pelos art. 15 da Lei Complementar 101, de 2000.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das demais rendas, se o projeto de lei estiver em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 32. O projeto de lei que disponha sobre a concessão ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. O Poder Executivo publicará, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, nos termos dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. Ao final de cada quadrimestre, os Poderes Executivo e Legislativo, emitirão os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma de desembolso mensal e metas bimestrais de realização de receitas, nos termos dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Para os termos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, consideram-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 37. O Poder Executivo, utilizando-se da prerrogativa estabelecida no inciso III do art. 172 do Código Tributário Nacional e no inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, providenciará legislação específica para remissão de créditos tributários e outros valores inferiores ao custo de cobrança administrativa ou judicial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria Geral/ 2020**



Art. 38. As Unidades Ordenadoras de despesas deverão estabelecer mecanismos de avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços por elas prestados.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 27 de julho de 2020.

  
MARCO CÉSAR DE PAIVA AAGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

  
MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON  
SECRETÁRIA GERAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**

Metas e Prioridades

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
0003	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA		409.721.956,64	107.219.743,76	115.713.000,00	108.223.600,00	0,00	78.565.612,88
	02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA		409.721.956,64	107.219.743,76	115.713.000,00	108.223.600,00	0,00	78.565.612,88
	02.01 CHEFIA DO EXECUTIVO		9.443.560,97	2.142.067,41	2.753.230,00	2.301.700,00	0,00	2.246.563,56
	GABINETE E DEPENDÊNCIAS							
1001	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UNI)	4,000	0,00	0,00	0,000	0,000	4,000
			197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00
	2001 GABINETE DO PREFEITO	GERAL (%)	400,000	100,000	100,000	100,000	0,000	100,000
			7.960.560,97	2.110.667,17	2.441.230,00	1.978.700,00	0,00	1.429.963,80
	Meta fisica							
	Meta financeira							
0020	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	GERAL (%)	4,000	1,000	1,00	1,000	0,000	1,000
	2028 FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		724.400,00	18.545,90	175.000,00	181.000,00	0,00	349.854,10
	Meta fisica							
	Meta financeira							
0030	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	GERAL (%)	4,000	1,000	1,00	1,000	0,000	1,000
	2026 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA AO IDOSO		561.600,00	12.854,34	137.000,00	142.000,00	0,00	269.745,66
	Meta fisica							
	Meta financeira							
0003	02.02 SERV. GERAIS E JUNTA ALIST. MILITAR	GERAL (UN)	1.647.664,53	81.327,59	96.103,00	68.500,00	0,00	1.401.733,94
	GABINETE E DEPENDÊNCIAS							
1002	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN)	4,000	0,00	0,00	0,000	0,000	4,000
			30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
	Meta fisica							
	Meta financeira							
2002	SERVIÇOS GERAIS / JUNTA ALIST. MILITAR	GERAL (%)	400,000	100,000	100,000	100,000	0,000	100,000
			1.617.164,53	81.327,59	96.103,00	68.500,00	0,00	1.371.233,94
	Meta fisica							
	Meta financeira							
0004	02.03 PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS	GERAL (UN)	36.154.181,16	11.558.864,13	11.265.052,00	9.857.100,00	0,00	3.473.165,03
	ADMINISTRAÇÃO							
1003	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN)	4,000	1,00	1,00	1,000	0,000	1,000
			186.171,87	169.471,87	1.000,00	15.700,00	0,00	0,00
	Meta fisica							
	Meta financeira							
2003	PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS	GERAL (%)	186,171,87	169,471,87	1,000,00	15,700,00	0,00	0,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
Metas e Prioridades

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias Realizado até 2019	Orçamento em 2020	Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
Unidade: 0004	02.04 SETOR DE MATERIAL E TELEFONIA								
	ADMINISTRAÇÃO	GERAL (UN)							
	1004 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE								
	Meta física		400,000	100,00	100,00	200,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		35.968.009,29	11.389.392,26	11.264.052,00	13.314.565,03	9.841.400,00	0,00	3.473.165,03
	2004 SETOR DE MATERIAL		2.473.401,83	262.887,19	324.884,00	1.885.630,64	243.200,00	0,00	1.642.430,64
	Meta física		4,000	0,00	0,00	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
Unidade: 0004	02.05 SETOR DE CPD								
	ADMINISTRAÇÃO	GERAL (UN)							
	1005 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE								
	Meta física		400,000	100,00	100,00	200,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		2.432.401,83	262.887,19	324.884,00	1.844.630,64	243.200,00	0,00	1.601.430,64
	2005 SETOR DE CPD		1.647.085,15	291.788,85	319.697,00	1.035.599,30	301.000,00	0,00	734.599,30
	Meta física		4,000	0,00	0,00	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Unidade: 0004	02.06 GARAGEM / OFICINA E ABASTECIMENTO								
	ADMINISTRAÇÃO	GERAL (UN)							
	1006 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE								
	Meta física		400,000	100,00	100,00	200,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.615.085,15	291.788,85	319.697,00	1.003.599,30	301.000,00	0,00	702.599,30
	2006 GARAGEM/ OFICINA E ABASTECIMENTO		7.284.083,98	2.944.023,98	2.493.460,00	1.846.600,00	1.746.600,00	0,00	100.000,00
	Meta física		4,000	0,00	0,00	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Unidade: 0005	02.07 CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO								
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA								
	DÍVIDA INTERNA	GERAL (%)							
	Meta física		400,000	100,00	100,00	200,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.731.012,18	259.012,18	252.000,00	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00
	2007		34.449.636,75	8.760.257,53	9.815.704,00	15.873.675,22	13.406.300,00	0,00	2.467.375,22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
Metas e Prioridades

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Código	Programa Ação	Produto (Un)	Despesas Orçamentárias		LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
0006	JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DÍVIDA INTERNA	GERAL (%)	400,000	100,00	100,000	0,00	100,000
	Meta física		2.662.876,14	364.876,14	1.858.000,00	0,00	0,00
	Meta financeira			440.000,00			
0007	DIVISÃO DE FINANÇAS EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN)	4,000	1,00	1,000	0,00	1,000
	Meta física		267.933,20	27.933,20	40.000,00	0,00	0,00
	Meta financeira			200.000,00			
2008	CONTABILIDADE / TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO	GERAL (%)	400,000	100,00	100,000	0,00	100,000
	Meta física		9.223.139,07	2.462.738,93	2.149.300,00	0,00	1.809.866,14
	Meta financeira			2.801.234,00			
2009	PRECATÓRIOS TRABALHISTAS	GERAL (%)	400,000	100,00	100,000	0,00	100,000
	Meta física		13.082.248,18	4.674.348,18	5.005.000,00	0,00	0,00
	Meta financeira			3.402.900,00			
2010	SENTENÇAS JUDICIAIS	GERAL (%)	400,000	100,00	100,000	0,00	100,000
	Meta física		2.625.753,85	8.753,85	1.517.000,00	0,00	0,00
	Meta financeira			1.100.000,00			
0008	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP OBRIGAÇÕES TRIB. CONTRIBUTIVAS - PASEP	GERAL (%)	400,000	100,00	100,000	0,00	100,000
	Meta física		3.799.964,13	962.595,05	1.084.000,00	0,00	657.509,08
	Meta financeira			1.095.860,00			
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	GERAL (%)	4,000	0,00	1,000	0,00	2,000
	Meta física		1.056.710,00	0,00	533.000,00	0,00	0,00
	Meta financeira			523.710,00			
0018	02.08 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	GERAL (%)	7.362.442,10	1.680.571,60	2.207.800,00	0,00	1.337.848,50
	Meta física		400,000	100,00	100,000	0,00	100,000
	Meta financeira		7.362.442,10	1.680.571,60	2.207.800,00	0,00	1.337.848,50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

### Metas e Prioridades

#### Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
0009	02.09 EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO INFANTIL EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN)	59.103.852,18	17.350.479,95	15.731.021,00	16.483.000,00	0,00	9.539.351,23
		Meta física	4,000	1,00	1,00	1,000	0,000	1,000
		Meta financeira	310.000,00	8.192,00	10.000,00	10.000,00	0,00	281.808,00
		CONST. AMPL. UNIDADES ESCOLARES	1.903.800,88	1.883.800,88	10.000,00	10.000,00	0,00	100,000
1041	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	GERAL (UN)	4,000	0,00	0,00	0,000	0,000	4,000
		Meta financeira	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2013	EDUCAÇÃO INFANTIL	GERAL (%)	400,000	100,00	100,00	100,000	0,000	100,000
		Meta física	29.541.143,56	7.768.508,42	8.011.060,00	9.714.000,00	0,00	4.047.575,14
Meta financeira								
0029	FUNDEB - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 60% PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 60%	GERAL (%)	400,000	100,00	100,00	100,000	0,000	100,000
		Meta física	27.504.303,21	7.689.978,65	7.699.961,00	6.748.000,00	0,00	5.365.363,56
		Meta financeira	43.734.445,20	10.533.929,17	11.694.016,00	11.211.000,00	0,00	10.295.500,03
0010	02.10 ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO FUNDAMENTAL CONST. AMPL. UNIDADES ESCOLARES	GERAL (M2)	400,000	0,00	0,00	0,000	0,000	400,000
		Meta física	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
		Meta financeira	4,000	0,00	0,00	0,000	0,000	4,000
		EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1042	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	GERAL (UN)	4,000	0,00	0,00	0,000	0,000	4,000
		Meta física	4,000	0,00	0,00	0,000	0,000	4,000
Meta financeira								
2015	ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL (%)	400,000	100,00	100,00	100,000	0,000	100,000
		Meta física	23.520.882,51	6.719.449,13	7.431.978,00	5.463.000,00	0,00	3.906.455,38
		Meta financeira	400,000	100,00	100,00	100,000	0,000	100,000
		Meta física	200,000	200,000	200,000	200,000	0,000	200,000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**

Metas e Prioridades

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
1013	Meta financeira CONSTRUÇÃO DE UNIDADE CULTURAL	GERAL (M2)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
2022	Meta física Meta financeira UNIDADE CULTURAL	GERAL (%)	110.000 3.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	110.000 3.000,00	
2040	Meta física Meta financeira FUNCULTURA	GERAL (UN)	400.000 4.657.595,83	100,00 1.488.369,49	100,00 1.615.538,00	100.000 1.139.300,00	100.000 414.388,34	
02.15	Meta física Meta financeira		1.000 6.000,00	0,00 0,00	0,25 1.000,00	0,250 1.000,00	0,500 4.000,00	
0016	02.15 DESPORTO E TURISMO DESPORTO AMADOR E TURISMO	GERAL (UN)	7.359.367,84	1.281.708,84	4.627.159,00	1.220.500,00	230.000,00	
1014	Meta física Meta financeira		4.000 70.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,000 0,00	4.000 70.000,00	
1015	Meta física Meta financeira OBRAS E INSTALAÇÕES	GERAL (M2)	200.000 2.690.000,00	0,00 0,00	50,00 2.430.000,00	50.000 100.000,00	100.000 160.000,00	
2023	Meta física Meta financeira DESPORTO AMADOR E TURISMO	GERAL (%)	400.000 4.599.367,84	100,00 1.281.708,84	100,00 2.197.159,00	100.000 1.120.500,00	100.000 0,00	
0012	02.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS SUBVENÇÃO SOCIAL	GERAL (EN)	86.226.346,75	24.584.316,30	25.003.020,00	25.415.200,00	11.223.810,45	
2018	Meta física Meta financeira SUBVENÇÕES SOCIAIS		4.000 1.830.000,00	1,00 420.000,00	1,00 800.000,00	1.000 420.000,00	1.000 190.000,00	
0017	Meta física Meta financeira ASSISTÊNCIA MÉDICA LABORATORIAL OBRAS E INSTALAÇÕES	GERAL (M2)	400.000 601.000,00	0,00 0,00	100,00 300.000,00	100.000 100.000,00	200.000 201.000,00	
1017	Meta física Meta financeira AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	GERAL (UN)	4.000	0,00	0,00	0,000	4.000	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
Metas e Prioridades

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
0029	FUNDEB - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 60% 2014 PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 60%	GERAL (%)	400,000	100,00	100,00	100,000	0,000	100,000
	Meta física		11.911.559,89	3.030.538,80	3.300.400,00	5.099.000,00	0,00	481.621,09
	Meta financeira							
0031	FUNDEB - 40% 2038 FUNDEB - 40%	GERAL (%)	160,000	40,00	40,00	40,000	0,000	40,000
	Meta física		7.822.002,80	783.941,24	961.638,00	649.000,00	0,00	5.427.423,56
	Meta financeira							
Unidade: 0011	02.11 ENSINO MÉDIO ENSINO MÉDIO 2016 ENSINO MÉDIO	GERAL (%)	1.178.000,00	44.305,66	87.000,00	44.000,00	0,00	1.002.694,34
	Meta física		400,000	100,00	100,00	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.178.000,00	44.305,66	87.000,00	44.000,00	0,00	1.002.694,34
Unidade: 0013	02.12 ENSINO SUPERIOR ENSINO SUPERIOR 2020 ENSINO SUPERIOR	GERAL (%)	613.072,00	206.072,00	147.000,00	260.000,00	0,00	0,00
	Meta física		400,000	100,00	100,00	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		613.072,00	206.072,00	147.000,00	260.000,00	0,00	0,00
Unidade: 0012	02.13 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SUBVENÇÃO SOCIAL 2017 SUBVENÇÕES SOCIAIS	GERAL (EN)	1.024.375,75	230.000,00	115.000,00	250.000,00	0,00	429.375,75
	Meta física		4,000	1,00	0,00	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		990.000,00	230.000,00	0,00	0,000	0,00	760.000,00
0014	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2021 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	GERAL (%)	400,000	0,00	100,00	100,000	0,000	200,000
	Meta física		365.000,00	0,00	115.000,00	250.000,00	0,00	0,00
	Meta financeira							
Unidade: 0015	02.14 PROMOÇÃO CULTURAL UNIDADE CULTURAL 1012 EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN)	4.721.595,83	1.488.369,49	1.616.538,00	1.140.300,00	0,00	476.388,34
	Meta física		4,000	0,00	0,00	0,000	0,000	4,000





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**

Metas e Prioridades  
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Código	Programa Ação	Produto (Un)	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2019	Orçamento em 2020				
1018	Meta financeira EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN )	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2024	Meta física Meta financeira ASSISTÊNCIA MÉDICA LABORATORIAL	GERAL (%)	4.000 2.536.784,33	1,00 1.118.000,00	2.000 772.600,00	1.000 772.600,00	0,00 0,00	1.000 0,00
	Meta física Meta financeira		400.000 81.228.562,42	100,00 23.518.131,97	200.000 34.925.410,45	100.000 24.122.600,00	0,00 0,00	100.000 10.802.810,45
			15.034.277,41	4.288.655,66	6.551.958,75	3.918.900,00	0,00	2.633.058,75
Unidade: 0012	02.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F.M.A.S. SUBVENÇÃO SOCIAL 2019 SUBVENÇÕES SOCIAIS	GERAL (EN)	48.000 2.582.000,00	12,00 282.000,00	24.000 1.947.319,44	12.000 210.300,00	0,00 0,00	12.000 1.737.019,44
0019	Meta física Meta financeira ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN )	4.000 704.365,18	1,00 402.484,00	2.000 174.000,00	1.000 174.000,00	0,00 0,00	1.000 0,00
2027	Meta física Meta financeira ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	GERAL (%)	400.000 11.747.912,23	100,00 3.509.179,00	200.000 4.430.639,31	100.000 3.534.600,00	0,00 0,00	100.000 896.039,31
			11.110.053,26	4.219.159,90	4.557.507,36	3.234.400,00	0,00	1.323.107,36
Unidade: 0021	02.18 CHEFIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 2020 REESTRUTURAÇÃO/AMPLIAÇÃO DIST. INDUSTRIAL	GERAL (M2 )	200.000 4.018.116,61	50,00 2.930.426,86	100.000 987.689,75	50.000 100.000,00	0,00 0,00	50.000 887.689,75
1021	Meta física Meta financeira EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN )	4.000 213.500,00	0,00 0,00	4.000 213.500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	4.000 213.500,00
1022	Meta física Meta financeira CONSTRUÇÃO PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL	GERAL (M2 )	4.000 3.000,00	0,00 0,00	4.000 3.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	4.000 3.000,00
1023	Meta física Meta financeira CONSTRUÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL	GERAL (M2 )	200.000	0,00	200.000	0,00	0,00	200.000
	Meta física							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
Metas e Prioridades

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias Realizado até 2019	Orçamento em 2020	Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
1043	Meta financeira INFRAESTRUTURA TERMINAL RODOVIÁRIO	GERAL (M2)	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2029	Meta física Meta financeira ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	GERAL (%)	1.000 3.175.000,00	0,00 0,00	0,25 1.000.000,00	0,750 2.175.000,00	0,250 2.175.000,00	0,000 0,000	0,500 0,000
02.19 COMUTRAN	Meta física Meta financeira		400.000 3.697.436,65	100,00 1.288.733,04	100,00 1.233.386,00	200.000 1.175.317,61	100.000 959.400,00	0,000 0,000	100.000 215.917,61
0022	02.20 COMUTRAN	GERAL (UN)	2.305.946,33	789.220,33	830.626,00	686.100,00	686.100,00	0,00	0,00
1024	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE								
2030	Meta física Meta financeira COMUTRAN	GERAL (%)	4.000 179.004,33	1,00 89.502,33	1,00 89.502,00	2,000 0,00	0,000 0,00	0,000 0,000	2,000 0,000
0023	02.20 VIAS PÚBLICAS	GERAL (UN )	400.000 2.126.942,00	100,00 699.718,00	100,00 741.124,00	200.000 686.100,00	100.000 686.100,00	0,000 0,000	100.000 0,000
1025	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		45.083.915,65	9.264.206,56	13.123.474,00	22.696.235,09	10.103.100,00	0,00	12.593.135,09
1026	Meta física Meta financeira OBRAS E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS	GERAL (M2)	4.000 150.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	4.000 150.000,00	0,000 0,00	0,000 0,000	4.000 150.000,00
1027	Meta física Meta financeira PAV. GUJAS, CALÇADAS, GALERIAS E ESTRADAS	GERAL (M )	150.000 121.000,00	0,00 0,00	37,50 1.000,00	112.500 120.000,00	0,000 0,00	0,000 0,000	112.500 120.000,00
1028	Meta física Meta financeira EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN )	17.000.000 17.003.415,24	4.250,00 2.007.932,09	4.250,00 6.579.760,00	8.500.000 8.415.723,15	4.250.000 2.612.100,00	0,000 0,000	4.250.000 5.803.623,15
2031	Meta física Meta financeira VIAS PÚBLICAS	GERAL (%)	4.000 226.500,00	0,00 0,00	0,00 0,00	4.000 226.500,00	0,000 0,00	0,000 0,000	4.000 226.500,00
	Meta física Meta financeira		400.000 27.563.000,41	100,00 7.256.274,47	100,00 6.542.714,00	200.000 13.784.011,94	100.000 7.491.000,00	0,000 0,000	100.000 6.293.011,94



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
Metas e Prioridades

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
0024	02.21 LIMPEZA PÚBLICA LIMPEZA PÚBLICA 1029 AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	GERAL (M )	4.789.937,73	388.434,46	1.308.651,00	506.900,00	0,00	2.585.952,27
	Meta física		40,000	0,00	0,00	0,000	0,000	40,000
	Meta financeira		15.000,00	0,00	0,00	0,000	0,000	15.000,00
1030	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN )						
	Meta física		4,000	0,00	0,00	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	2.100,00	0,000	7.900,00
1044	ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	GERAL (%)						
	Meta física		1,000	0,00	0,50	0,250	0,000	0,250
	Meta financeira		1.000.000,00	0,00	900.000,00	100.000,00	0,000	0,000
2032	LIMPEZA PÚBLICA	GERAL (%)						
	Meta física		400,000	100,00	100,00	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		3.764.937,73	388.434,46	408.651,00	404.800,00	0,000	2.563.052,27
	Meta física		1.777.392,23	340.046,43	405.927,00	371.700,00	0,000	659.718,80
0025	02.22 SERVIÇO FUNERÁRIO, PRAÇAS E JARDINS CEMITÉRIO, PRAÇAS E BOSQUE MUNICIPAL 1031 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SERV. PÚBLICOS	GERAL (M2 )						
	Meta física		60,000	0,00	0,00	15,000	0,000	45,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,000	0,000
1032	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN )						
	Meta física		4,000	1,00	0,00	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		35.000,00	3.499,00	0,00	0,000	0,000	31.501,00
1033	CONSTR. E MELHORIAS PRAÇA/ CEMITÉRIO/ BOSQUE	GERAL (M )						
	Meta física		4.000,000	0,00	0,00	0,000	0,000	4.000,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	0,000	0,000	100.000,00
2033	CEMITÉRIO / PRAÇAS E BOSQUE MUNICIPAL	GERAL (%)						
	Meta física		400,000	100,00	100,00	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.612.392,23	336.547,43	405.927,00	341.700,00	0,000	528.217,80
	Meta física		15.759.754,29	2.181.155,29	2.375.306,00	2.355.700,00	0,000	8.847.593,00
0026	02.23 SANEAMENTO GERAL SANEAMENTO BÁSICO 1034 CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS	GERAL (M )						
	Meta física		1.130,000	0,00	0,00	0,000	0,000	1.130,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	0,000	0,000	20.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**

Metas e Prioridades

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
1035	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN)						
	Meta física	4,000	4,000	0,00	0,00	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
1036	CONSTR. REDE ÁGUA/POÇO ARTESIANO/ ETA	GERAL (M )						
	Meta física	400,000	400,000	0,00	0,00	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1037	CONSTRUÇÃO ETE/AMPLIAÇÃO REDE ESGOTO	GERAL (%)						
	Meta física	400,000	400,000	0,00	0,00	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2034	SANEAMENTO GERAL	GERAL (%)						
	Meta física	400,000	400,000	100,00	100,00	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira	15.266.754,29	15.266.754,29	2.181.155,29	2.375.306,00	2.355.700,00	0,00	8.354.593,00
		5.940.503,31	5.940.503,31	2.044.072,04	2.604.306,00	604.600,00	0,00	687.525,27
Unidade: 0027	02.24 AGRICULTURA	GERAL (UN)						
	AGRICULTURA	GERAL (UN)						
1038	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN)						
	Meta física	4,000	4,000	0,00	0,00	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2035	AGRICULTURA	GERAL (%)						
	Meta física	400,000	400,000	100,00	100,00	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira	5.790.503,31	5.790.503,31	2.044.072,04	2.604.306,00	604.600,00	0,00	537.525,27
		3.497.064,41	3.497.064,41	263.823,40	312.555,00	286.000,00	0,00	2.634.686,01
Unidade: 0028	02.25 SERM	GERAL (M )						
	S.E.R.M	GERAL (M )						
1039	CONSTR. RESTRUTURAÇÃO RODOVIAS	GERAL (M )						
	Meta física	400,000	400,000	0,00	0,00	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1040	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	GERAL (UN )						
	Meta física	4,000	4,000	0,00	0,00	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2036	S.E.R.M.	GERAL (%)						
	Meta física	400,000	400,000	100,00	100,00	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira	3.462.064,41	3.462.064,41	263.823,40	312.555,00	286.000,00	0,00	2.599.686,01
		10.430.000,00	10.430.000,00	1.758.582,61	2.680.000,00	2.840.000,00	0,00	3.151.417,39

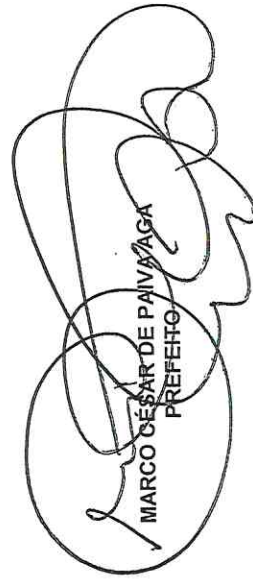
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**  
Metas e Prioridades

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Órgão:	01.00 Câmara Municipal		10.430.000,00	1.758.582,61	2.680.000,00	5.991.417,39	0,00	3.151.417,39
Unidade: 0001	01.01 Corpo Legislativo PROCESSO LEGISLATIVO 2111 CORPO LEGISLATIVO		3.580.000,00	761.386,00	920.000,00	1.898.614,00	0,00	918.614,00
	Meta física	4,000	4,000	1,00	1,00	2,000	0,000	1,000
	Meta financeira	3.580.000,00	3.580.000,00	761.386,00	920.000,00	1.898.614,00	0,00	918.614,00
Unidade: 0001	01.02 Secretaria PROCESSO LEGISLATIVO 1111 REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO PRÉDIOS DO LEGISLATIVO		6.850.000,00	997.196,61	1.760.000,00	4.092.803,39	0,00	2.232.803,39
	Meta física	400,000	400,000	100,00	100,00	200,000	0,000	100,000
	Meta financeira	860.000,00	860.000,00	11.989,96	270.000,00	578.010,04	0,00	288.010,04
1211	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE		4,000	1,00	1,00	2,000	0,000	1,000
	Meta física	4,000	4,000	1,00	1,00	2,000	0,000	1,000
	Meta financeira	830.000,00	830.000,00	9.319,90	160.000,00	660.680,10	0,00	490.680,10
2211	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL		5.160.000,00	975.886,75	1.330.000,00	2.854.113,25	0,000	1.454.113,25
	Meta física	4,000	4,000	1,00	1,00	2,000	0,000	1,000
	Meta financeira	5.160.000,00	5.160.000,00	975.886,75	1.330.000,00	2.854.113,25	0,00	1.454.113,25
Entidade: Órgão:	3 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 01.00 Agência Reguladora de Serviços Públicos		396.000,00	0,00	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00
	Meta física	396.000,00	396.000,00	0,00	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00
	Meta financeira	396.000,00	396.000,00	0,00	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00
Unidade: 0001	01.01 Administração REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 2311 REGULAR, CONTROLAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS		396.000,00	0,00	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00
	Meta física	100,000	100,000	0,00	50,00	50,000	0,000	0,000
	Meta financeira	396.000,00	396.000,00	0,00	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00
	Total geral:	420.547.956,64	108.978.326,37	118.591.000,00	192.978.630,27	111.261.600,00	0,00	81.717.030,27

  
MARCO CÉSAR DE PAIVA BRAGA  
PREFEITO

  
ELIANE CIRQUEIRA DA SILVA  
DIRETORA DE FINANÇAS, CONTROLE E GESTÃO

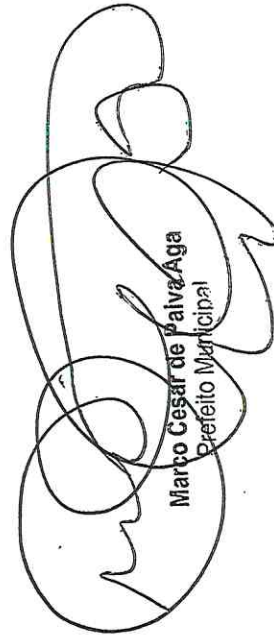


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2021

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Sentenças desfavoráveis em processos trabalhistas em andamento no Poder Judiciário	533.000	Utilização da Reserva de Contingência	533.000	
TOTAL	533.000	TOTAL	533.000	

**Notas:**

Para o cálculo da previsão de riscos e providências foi considerado Relatório do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de Apuração da Alíquota para o exercício de 2020 e contingenciado 0,50% da Receita Corrente Líquida prevista.

  
Marco Cesar de Alva Aga  
Prefeito Municipal

  
Eliane Cirqueira da Silva  
Diretora da Divisão de Filantropia,  
Controle e Gestão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2021**


R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	Metas Realizadas em 2019 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	96.050.000	110.535.531	14.485.531	15%
Receitas Primárias (I)	93.758.360	106.072.164	12.313.804	13%
Despesa Total	96.050.000	108.978.326	12.928.326	13%
Despesas Primárias (II)	92.174.100	108.354.438	16.180.338	18%
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.584.260	(2.282.274)	(3.866.534)	-244%
Resultado Nominal	(792.162)	-	792.162	
Dívida Pública Consolidada	16.294.474	40.186.772	23.892.298	
Dívida Consolidada Líquida	16.294.474	34.396.286	18.101.812	

**Notas:**

Metas previstas em 2019 conforme do Demonstrativo I das Metas Anuais da LDO 2019.

Metas Realizadas com base No Relatório Resumido de Execução Orçamentária 6º Bim./2019 e Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2019

  
Marco Cesar da Paiva Aguiar  
Prefeito Municipal

  
Eliane Cirqueira da Silva  
Diretora da Divisão de Finanças  
Controle e Gestão



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2021

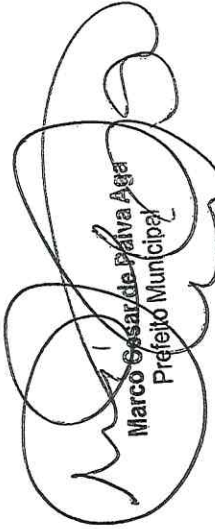
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

	2021		2022		2023	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	115.322.648	111.261.600	123.216.408	119.049.670	131.841.371	127.382.967
Receitas Primárias (I)	112.440.142	108.480.600	120.136.590	116.074.000	128.545.965	124.199.000
Despesa Total	115.322.648	111.261.600	123.391.557	119.218.896	132.024.240	127.559.652
Despesas Primárias (II)	105.372.248	101.661.600	112.217.697	108.422.896	122.463.945	118.322.652
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.067.894	6.819.000	7.918.893	7.651.104	6.082.020	5.876.348
Resultado Nominal	(12.078.127)	(11.652.800)	(7.602.075)	(7.345.000)	(6.195.510)	(5.986.000)
Dívida Pública Consolidada	29.889.551	28.837.000	21.975.120	21.232.000	15.510.510	14.986.000
Dívida Consolidada Líquida	23.888.216	23.047.000	15.982.470	15.442.000	9.517.860	9.196.000

NOTAS: Conforme Metodologias de cálculo dos Resultados Nominal e Primário

Projeção de valores correntes: considera projeção de PIB para 2020 a 2023 em 2,50% e IPCA de 3,65% e demais exercícios de 3,5%

Projeções extraídas do Boletim Focus do BACEN em 13/03/2020

  
Marco Essar de Paiva Agra  
Prefeito Municipal

  
Eliane Cirqueira da Silva  
Diretora da Divisão de Finanças,  
Controle e Gestão





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2021**

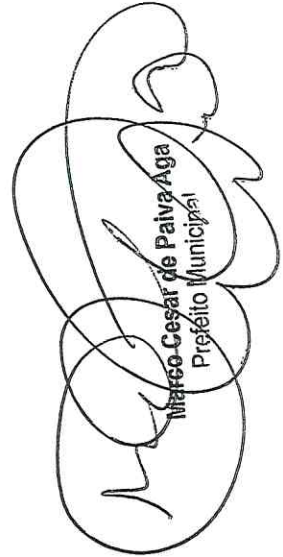
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	75.000.000	96.050.000	28,07	111.993.277	16,60	115.322.648	2,97	123.216.408	6,84	131.841.371	7,00
Receitas Primárias (I)	74.988.000	93.758.360	25,03	111.783.479	19,23	112.440.142	0,59	120.136.590	6,84	128.545.965	7,00
Despesa Total	75.000.000	96.050.000	28,07	111.993.277	16,60	115.322.648	2,97	123.391.557	7,00	132.024.240	7,00
Despesas Primárias (II)	75.000.000	92.174.100	22,90	107.050.662	16,14	105.372.248	-1,57	112.217.697	6,50	122.463.945	9,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	-12.000	1.584.260	-13302,17	4.732.817	198,74	7.067.894	49,34	7.918.893	12,04	6.082.020	-23,20
Resultado Nominal	0	-792.162	-	-792.162	-	-12.078.127	1424,71	-7.602.075	-	-6.195.510	-
Dívida Pública Consolidada	0	16.294.474	-	31.228.864	91,65	29.889.551	-4,29	21.975.120	-26,48	15.510.510	-29,42
Dívida Consolidada Líquida	0	16.294.474	-	26.383.795	61,92	23.888.216	-9,46	15.982.470	-33,09	9.517.860	-40,45

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	75.000.000	88.383.000	17,84	107.831.000	22,00	111.261.600	3,18	119.049.670	7,00	127.382.967	7,00
Receitas Primárias (I)	74.988.000	86.274.286	15,05	107.629.000	24,75	108.480.600	0,79	116.074.000	7,00	124.199.000	7,00
Despesa Total	75.000.000	88.383.000	17,84	107.831.000	22,00	111.261.600	3,18	119.218.896	7,15	127.559.652	7,00
Despesas Primárias (II)	75.000.000	84.816.486	13,09	103.072.080	21,52	101.661.600	-1,37	108.422.896	6,65	118.322.652	9,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	-12.000	1.457.800	-12248,33	4.556.920	212,59	6.819.000	49,64	7.651.104	12,20	5.876.348	-23,20
Resultado Nominal	0	-728.929	-	3.570.271	-	-11.652.800	-426,38	-7.345.000	-	-5.986.000	-
Dívida Pública Consolidada	0	16.294.474	-	30.068.230	4,09	28.837.000	-4,09	21.232.000	-26,37	14.986.000	-29,42
Dívida Consolidada Líquida	0	16.294.474	-	25.403.230	9,28	23.047.000	-9,28	15.442.000	-33,00	9.196.000	-40,45

**Notas:**

2018 a 2020: dados do Demonstrativo III da LDO 2020.  
 2021 a 2023: dados do Demonstrativo I da presente LDO.

  
**Marcelo Cesar de Paiva-Aga**  
 Prefeito Municipal

  
**Eliane Ciqueira da Silva**  
 Diretora da Divisão de Finanças,  
 Controle e Gestão



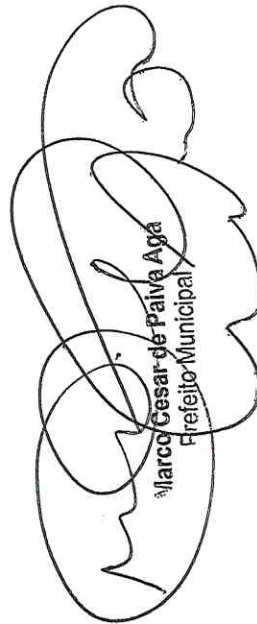
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	R\$ 1,00			
	2019	2018	2017	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
Patrimônio/Capital	5.404.542	5.404.542	5.649.897	15%
Reservas	-	-	-	0%
Resultado Acumulado	25.635.434	35.253.037	32.898.590	85%
<b>TOTAL</b>	<b>31.039.976</b>	<b>40.657.579</b>	<b>38.548.487</b>	<b>100%</b>

Notas:

Dados extraídos dos Balanços Patrimoniais de 2019 e 2018.

  
Marco Cesar de Paiva Azevedo  
Prefeito Municipal

  
Eliane Cirqueira da Silva  
Diretora da Divisão de Finanças,  
Controle e Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	EVENTOS	R\$ 1,00
	Aumento Permanente da Receita	-
	(-) Transferências Constitucionais	-
	(-) Transferências ao FUNDEB	-
	<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	-
	Redução Permanente de Despesa (II)	-
	<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	-
	<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	-
	Novas DOCC	-
	Novas DOCC geradas por PPP	-
	<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	-

**Nota:**

Com os dados de projeções disponíveis até o dia 24 de março de 2020, não há perspectiva de crescimento real da receita, e, por conseguinte, não há previsão de margem líquida para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

  
Marco Cesar de Paiva Aga  
Prefeito Municipal

  
Eliane Cirqueira da Silva  
Diretora da Divisão de Finanças -  
Controle e Gestão